



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

### **DECRETO Nº 2.158, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

#### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 527, de 14 de setembro de 2010, que Dispõe sobre o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Município de Espírito Santo do Turvo/SP **D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados como membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 527/2010:

a- Representante do Poder Executivo Municipal: Ana Teixeira Nascimento, RG nº 24.600.758-8 e do CPF nº 253.388.808-73.

b- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Alessandra Maria Giles de Oliveira Nolastro, RG nº 33.595.661-0 e CPF nº 303.913.458-26.

c- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Eliana Pereira da Silva, CPF nº 191.576.678-88.

d- Representante da Secretaria de Educação: Andreia Lemes da Silva Quirino, RG nº 34.978.597-1 e CPF nº 303.726.358-06.

e- Representante da Associação de Moradores: Daniel Negrini, RG nº 25.349.926-4 e do CPF nº 265.352.178-41.

f- Representante do comércio ou indústria do município: Ana Paula Gabriel Pereira, RG nº 44.656.803-X e CPF nº 373.617.998-76.

g - Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo: Adão Robson Marques, RG nº 21.166.753-5 e CPF nº 106.367.618-51.

h- Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo: Ramon Augusto Moreno, RG nº 44.621.034-1 e CPF nº 349.986.518-11.

i- Representante da Comissão de Defesa Civil do Município: Vanessa Aparecida de Melo, RG nº 41.918.625-6 e CPF nº 365.549.048-83.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Artigo 2º.** O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições básicas do Conselho estão previstas na Lei Municipal nº 527/2.010, observadas as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 3º.** A conta bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pela Presidente e pelo Tesoureiro da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 527/10.

**Artigo 4º.** O Mandato de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo anterior, será de 2(dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período e de forma automática, podendo serem substituídos a qualquer tempo temporária ou definitivamente a critério da representação.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo vaga de membro do Conselho, deverá ser imediatamente comunicado o Prefeito Municipal para designação de substituto temporário ou definitivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 527/10.

**Artigo 5º.** O mandato dos membros do Conselho será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

**Artigo 6º.** O mandato dos membros do Conselho extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no art. 4º deste Decreto.

**Artigo 7º.** O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semestre e, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou por três de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal, e suas decisões serão aprovados por maioria simples.

**Parágrafo único.** O Conselho Deliberativo emitirá, mensalmente, um balancete demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior.

**Artigo 8º.** O Presidente do Conselho terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

**Artigo 9º.** A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa técnica e financeira necessárias à atuação do Conselho, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

**Artigo 10.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Artigo 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.839, de 08 de fevereiro de 2017.

Espírito Santo do Turvo, 18 de fevereiro de 2021.



**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2158 em 18/02/2021

Fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.